

PORTARIA PROEPE N.º 34/2017

**ALTERA O REGULAMENTO PARA AS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE PSICOLOGIA, BACHARELADO, DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, IX, do Regimento, baixa a seguinte

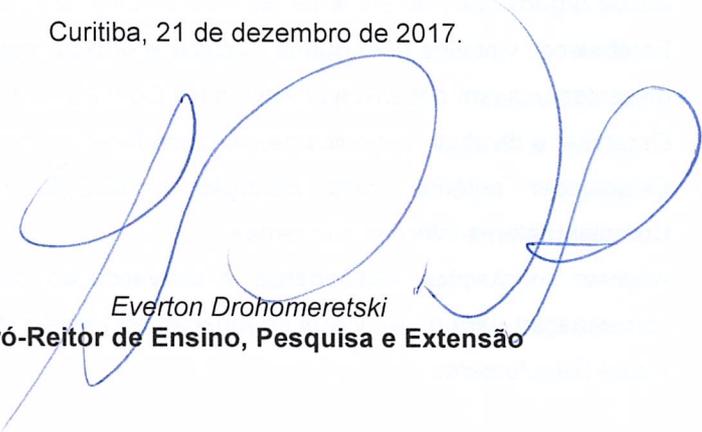
P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Psicologia, bacharelado, Matriz Curricular 2018, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes do Curso de Psicologia, bacharelado, da FAE Centro Universitário, a partir do 1º semestre letivo de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.


Everton Drohomerski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das 140 (cento e quarenta) horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Psicologia, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Psicologia, bacharelado;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

Art. 6º A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

§1º As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão encaminhadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

Art. 7º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

Art. 8º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

§1º As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 9º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cujo comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 10. No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

Art. 11. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 12. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Psicologia, bacharelado.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE PSICOLOGIA, BACHARELADO, MATRIZ 2018.**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite 45 horas. Contabilizar-se-ão 06 horas por dia de evento.
II. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 45 horas. Contabilizar-se-ão 06 horas por evento organizado.
III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-ão 06 horas para cada apresentação.
IV. Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso).	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-ão 06 horas para cada evento completo.
V. Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos conjuntamente com o Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 60 horas. As horas a serem contabilizadas para cada projeto deverão ser atestadas pelo Núcleo de Extensão Universitária.
VI. Participação em cursos extracurriculares.	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-ão o número de horas total do curso, obedecido o limite.
VII. Atividade de Monitoria.	Até o limite de 45 horas. Contabilizar-se-ão o número de horas total do certificado, obedecido o limite.
VIII. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvido pela FAE Centro Universitário.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-ão o número de horas total do certificado, obedecido o limite.
IX. Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-ão 10 horas por ano de mandato.
X. Visitas técnicas às empresas, mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica.	Até o limite de 45 horas. Contabilizar-se-ão 3 horas para cada visita técnica.
XI. Atividade profissional ou Estágio extracurricular, remunerado ou não, para funções correlatas à área de Psicologia.	Limitado ao máximo de 5 horas por semestre, podendo atingir o máximo de 50 horas.
XII. Acompanhamento psicoterapêutico/análise, individual ou em grupo.	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-ão 5 horas por semestre, mediante declaração do profissional responsável.

